



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Edital de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 002/2024-SEINFRA

O Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.569.205/0001-31, com endereço na Av. Monsenhor Furtado, nº 55 - Centro - CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte, Ceará, telefone nº (88) 3652-2111, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Concorrência, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 043/2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

Data de início de recebimento de propostas:	15 de abril de 2024 às 08h30min
Data fim de recebimento de propostas:	29 de abril de 2024 às 08h29min
Data e Hora da abertura da sessão:	29 de abril de 2024 às 08h30min
Local de realização do certame:	https://www.bnc.org.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global.
Modo de disputa:	Aberto na Forma Eletrônica

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

Das casas decimais: Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

Divulgação do Edital:

- PNCP (www.gov.br/pncp)
- Sistema BNC (<https://www.bnc.org.br>)
- Portal de Licitações TCE-CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>)
- Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE (<https://portal.municipios.com.br>)

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.bnc.org.br>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor previsto para a execução total da obra é de **R\$ 549.107,13 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e sete reais e treze centavos)**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Fonte de Recursos
0505 Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	26 782 0013 1.015 Construção, Ampliação e Reforma de Estradas	4.4.90.51.00 Obras e instalações	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 1700000000 Outros convênios da União

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico BNC através do site: <https://www.bnc.org.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os Interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaraciaba do Norte-CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

3.3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.15. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A vedação de que trata o item 3.3.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Esta Licitação será de Ampla Concorrência.

3.7. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado nesta Concorrência:

3.7.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

3.7.1.1. Microempresa;

3.7.1.2. Empresas de Pequeno Porte;

3.7.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;

3.7.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

3.7.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

3.7.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

3.8. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário limite para envio das propostas.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item na planilha com o BDI incluso;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação da planilha orçamentária do projeto.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a propostas de preços inicial **garantia de manutenção da proposta (deverá anexar a garantia em campo próprio do sistema no momento do cadastro da proposta de preços inicial)**, correspondente a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de **R\$ 5.491,07 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos)**.

6.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

6.3. Serão aceitas as seguintes modalidade de garantia: (Art. 96, §º 1º, da Lei 14.133/21)

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4. A garantia de manutenção da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

7.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

7.19. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.20. Este Edital de Concorrência Eletrônica adota o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.20.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública

7.20.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

7.20.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



7.22.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

7.22.2. O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

7.22.3. Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.4. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.5. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.6. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.7. Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



7.23.2.2. Empresas brasileiras;

7.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo Município de Guaraciaba do Norte-CE, contendo:

7.29.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

7.29.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Projeto Básico, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.29.3. Planilha Orçamentária, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.29.3.1. A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Básico;

7.29.4. Planilha de Composição de Preços Unitários, que dará origem à planilha orçamentária;

7.29.5. Cronograma Físico-Financeiro, compatível com a obra;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



7.29.6. Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais;

7.29.7. Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas);

7.29.7.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

7.29.7.2. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

7.30. A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico pelas planilhas.

7.31. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 6.29, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta ao Ente Contratante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

8.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, inclusive quanto a garantia de manutenção da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6. Serão consideradas com indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.9. O Agente de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.4.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **últimos 02 (dois) exercícios sociais** da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

9.5.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



9.5.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.2.3. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

9.5.2.3.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

9.5.2.3.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

9.5.2.3.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

9.5.2.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5.2.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

9.6.2. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, registrado(s) no órgão competente - CREA/CAU (ou outra entidade equivalente), que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: (Art. 67, II, §º 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA. AF_05/2020	2.447,31 M ²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO	1.096,10 M



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	19,18 M3

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

9.6.3. Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL da empresa licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características semelhantes, para fins de contratação às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: (Art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017

9.6.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- sócio:** cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- empregado permanente da empresa:** cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional de Classe, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

9.6.4. Declaração Formal, com Anuência do Responsável Técnico, detentor do atestado apresentado para essa licitação, de concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação.

9.6.4.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

9.6.4.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



9.6.5. Declaração Formal de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Art. 67, III, da Lei nº 14.133/21)

9.6.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6.7. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, devem ser realizadas até o último dia útil anterior à data para o cadastro das propostas na plataforma, devendo ser agendada previamente junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo telefone (88) 3652-2111.

9.6.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 8.6.6 por declaração formal, qual deverá ser assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.9. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10. DEMAIS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema BNC previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

10.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação de que trata o item 9 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo agente de contratação, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo agente de contratação.

10.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o agente de contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



10.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.6.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.6, o agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

10.6.5.1. O prazo para envio dos documentos é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.6.5.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.7. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.9. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.9.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.5. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

13.2. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Guaraciaba do Norte, o respectivo Contrato, cuja minuta segue Inclusa a este Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento competente, prazo este



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sua assinatura, prorrogável em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.5. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

13.6. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Registro ou Inscrição no CREA e/ou CAU.

13.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de até **10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço**, comprovante de **GARANTIA**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

13.7.1. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades insculpidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia;
- d) título de capitalização.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



14.2. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

14.3. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no "Diário de Obras" e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

14.4. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

14.5. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

14.6. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

14.7. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

14.8. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

14.9. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

14.10. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

14.11. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

14.12. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

**15. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

15.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

15.2. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

15.3. As condições de pagamento aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como a planilha de medição, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

15.5. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

15.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

15.8. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

15.9. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

15.10. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

15.11. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

15.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



$I = 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO

16.1. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

16.2. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do objeto;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



17.2.3. impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item 17.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista no item 17.2.2. calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 17.1.1. ao 17.1.12.

17.6. A sanção prevista no item 17.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2. e 17.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Guaraciaba do Norte pelo prazo de 2 (dois) anos.

17.7. A sanção prevista no inciso 17.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.8 ao 17.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2. ao 17.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 02 (dois) anos.

18. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

18.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



18.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. A extinção do Contrato poderá ser:

18.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



20.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Gestor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Guaraciaba do Norte-CE poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

21.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

21.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Guaraciaba do Norte-CE, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

21.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Guaraciaba do Norte-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* **ANEXO I** – Termo de Referência

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 – Centro, CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- * **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
- * **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços
- * **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada
- * **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Anuência do Responsável Técnico
- * **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Instalações e Aparelhamento Adequados para a Realização do Objeto.
- * **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação.
- * **ANEXO VIII** – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte-CE, 11 de abril de 2024.

Antônio Edson Araújo Pires
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240104/001-05

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Termo de Referência.

1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes vem envidando todo o seu empenho no sentido de dotar o seu município de eficientes instrumentos de infraestrutura onde mostrem referenciais de desenvolvimento continuado em benefício da população, como é o caso do presente projeto de pavimentação em pedra tosca em algumas áreas rurais do município. As localidades de Cruz das Almas, Madre Savina e Santo Amaro constituem importantes vias de acesso à sede do município, e ainda contam com ruas sem esse tipo de pavimentação, o que motiva a pretensa contratação, no intuito de beneficiar os moradores daquelas comunidades, alinhado as normas vigentes. Os serviços de pavimentação em pedra tosca nessas localidades, aliada a uma adequada manutenção do sistema de drenagem, resultará em uma significativa melhoria na qualidade de vida da população local, contribuindo para a fluidez dos veículos e facilitando a interligação com o sistema viário existente. Busca-se com as intervenções, aprimorar a infraestrutura das estradas do município e dar mais mobilidade, segurança e conforto aos seus habitantes.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de empresa por meio de licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento das propostas por **MENOR PREÇO**, de acordo com as especificações do projeto básico de engenharia e anexos para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir mão de obra técnica especializada, veículos, máquinas, materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme definidos no projeto básico do objeto.

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se no inciso XII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



Guaraciaba do Norte

ECB

[Assinatura]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



5.1.1. Natureza da Contratação:

5.1.1.1. Os serviços de engenharia a serem contratados, são considerados não continuados pois o seu encerramento se dará com o término das obras.

5.1.2. Duração Inicial do Contrato:

5.1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sua assinatura, prorrogável conforme Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

5.1.3. Sustentabilidade:

- a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- h) A contratada deverá observar as leis relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados.
- i) A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos).
- j) A contratada deverá fazer o tratamento e Reutilização da água, quando possível.
- k) A contratada observará se os maquinários estão desligados quando os mesmos não estão em uso, no intuito de economizar energia elétrica.

5.1.4. Transição Contratual:

5.1.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

5.1.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.1.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

5.1.5.2. Os requisitos estipulados são indispensáveis para a execução do objeto pois permitirão o cumprimento dos prazos previstos no projeto básico, bem como, possibilitarão a qualidade e segurança da prestação dos serviços, de forma a satisfazer as necessidades da administração.

5.1.6. Do regime de execução

5.1.6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalhada com nível de precisão suficiente (por ter natureza de CONSTRUÇÃO), a execução dos serviços deverá ser **INDIRETA**, pelo regime de **PREÇO GLOBAL**.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porém a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.369.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação.

6.5. A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6.6. A Visita aos locais de execução dos serviços deverá ser efetuada até o dia anterior a data da realização do certame, (no horário de 08h até às 12h), e será acompanhada por um técnico da Secretaria de Infraestrutura do município de Guaraciaba do Norte/CE. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da Proponente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra.

7.1.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro que consta no projeto básico.

7.1.3. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO BÁSICO**.

7.1.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A cada período de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada. Ultrapassado esse período a contratada fica ciente de que o pagamento estará condicionado a apresentação do referido documento.

8.2 Caso a Contratada não envie a prévia da medição conforme determinado acima, a fiscalização irá elaborar a planilha dos serviços executados somente para fins de apuração do percentual executado e aplicação de advertências e sanções, conforme o caso.

8.3 A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

8.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, as duas últimas assinadas pelo Responsável Técnico da obra.

8.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.300-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



8.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

8.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1 Não produziu os resultados acordados;

8.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8 Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:

8.8.1 Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente ser certificado pelo fiscal responsável.

8.8.2 Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsáveis Técnicos das partes (contratante e contratada).

8.8.3 Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.8.4 Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.8.5 Apresentação de Diário de obra correspondente aos serviços atestados no período da medição.

8.8.6 Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.

8.8.7 Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

9.0 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, maquinário, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades discriminadas no projeto executivos e memoriais descritivos.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.





10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou acertar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.

10.13 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

10.14 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.15 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.16 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Guaraciaba do Norte, Ceará



10.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

11.6 A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.22 Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

11.26 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.27 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.28 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.29 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.369.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



11.29.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.29.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.29.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.29.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.29.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.29.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.29.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.30 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.31 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.32 No caso de execução de obra:

11.32.1 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.32.2 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.32.3 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.32.4 Inscrever a Obra no **Cadastro Nacional de Obras - CNO** da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

11.32.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.32.6 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.32.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



Guaraciaba do Norte

[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Handwritten signature]



contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.32.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser





aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

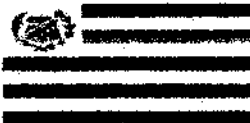
16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CRP: 62.360-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.369.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

16.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

17.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;



Prefeitura Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.369.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de GARANTIA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato ou, ainda, na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/21.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia; bloqueio que não gera nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

18.1.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, substituir o bloqueio efetuado com base no item 18.1.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.1.4. O quanto disposto no item 18.1.1 deve ser observado também quando da reposição da garantia, sempre que a contratada for notificada para isso.

18.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

18.2.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, além da quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do Contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

18.3. A vigência da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.4. Após a execução do Contrato, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

18.5. Será considerada extinta a garantia:



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.869.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada da declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

18.6. Independentemente da modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.7. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, tal somente será aceita se a apólice contemplar todos os eventos indicados no item 18.6.

18.8. No caso de garantia prestada em dinheiro, devem ser observadas, para fins de depósito, as mesmas condições constantes no Edital.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) **Multa:**

I - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

II - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.12 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.



Guaraciaba do Norte

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



163 da Lei nº 14.133/21.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1.** As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.
- 20.2.** Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 20.3.** Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 20.4.** Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o **menor valor**, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.
- 20.5.** O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é o **menor preço global**.
- 20.6.** As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

21. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

- a. O preço máximo aceitável da contratação é de **R\$ 549.107,13 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e sete reais e treze centavos)**, sendo:

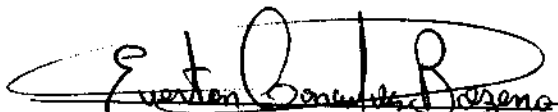
Item	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ORÇADO			TIPO DE PARTICIPAÇÃO
			VALOR ORÇADO	QTD	VALOR TOTAL ORÇADO	
1	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE	SERVIÇO	549.107,13	1	549.107,13	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 549.107,13	-

21. ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- **Anexo I – Projeto Básico de Engenharia** (Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composições e Custos da Tabela SEINFRA-CE; Composições e Custos da Tabela SINAPI; Composições de Serviços não Tabelados; Memorial de Cálculo dos Quantitativos; Memorial Descritivo com Especificações Técnicas; Composição de BDI – Materiais; Composição de BDI – Serviços; Encargos Sociais para Serviços da Tabela SEINFRA-CE; Encargos Sociais para Serviços da Tabela SINAPI; Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC; e Plantas Baixas).
- **Anexo II** – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013) /ART de Elaboração do Projeto e do Orçamento e ART de Fiscalização do Projeto Executivo.

Guaraciaba do Norte-CE, 02 de abril de 2024.


Everton Gonçalves Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Públicos





Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



JOTA BARROS
PROJETOS E ASSESSORIA

PROJETO BÁSICO

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS ÁREAS
RURAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – CE**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO, PEÇAS GRÁFICAS.**

JAN/2024



INDICE

APRESENTAÇÃO	3
DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA.....	4
CRITERIOS E PROCEDIMENTOS	6
0.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	6
3.0 LOCAÇÃO	7
4.0 PREPARAÇÃO DO SUBLEITO	7
5.0 PAVIMENTAÇÃO	8
6.0 DRENAGEM SUPERFICIAL	9
7.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL	12
8.0 SERVIÇOS FINAIS	16
9 ORÇAMENTO	17
10 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS	18
11 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	19
12 COMPOSIÇÃO DO BDI	20
13 ENCARGOS SOCIAIS	21
14 PEÇAS GRÁFICAS.....	22

APRESENTAÇÃO

O Presente trabalho trata do Projeto de Pavimentação pedra tosca nas vias do município de Guaraciaba do Norte, Ceará.

O Projeto de Pavimentação consta de todos os elementos construtivos para a implantação da infraestrutura do Projeto com o dimensionamento do greide das vias.

Com relação à drenagem da estrada, neste projeto conterà sarjeta e meio fio para fazer o escoamento da água.

A realização desse projeto, aliada a uma adequada manutenção do sistema de drenagem, resultará em uma significativa melhoria da qualidade de vida tanto da população local.

DADOS GERAIS DO PROJETO

Rua	Localidade	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m) Média	Coordenadas.
RUA S.D.O 01	CRUZ DAS ALMAS	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM PÓ DE PEDRA	496,36	4,5	Início: E: 307385.240 N:9533305.587 Fim: E: 307843.200 N: 9533454.174
RUA S.D.O 02	MADRE SAVINA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	268,2	5,8	Início: E: 308212.909 N:9535777.186 FIM: E 308229.410 N:9536042.668
RUA S.D.O 01	SANTO AMARO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	340,00	6,5	Início: E: 305308.971 N:9541613.606 FIM: E: 305277.787 N: 9541951.545

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

O município de Guaraciaba do Norte possui 232 anos de existência, a criação das ruas das localidades de Cruz das Almas, Santo Amaro e Madre Savina foram implantados conforme seu crescimento, sem um planejamento prévio, logo a maioria das ruas não possuem pavimento. Esse projeto objetiva-se na ampliação das áreas de ruas pavimentadas nessas comunidades.

As ruas desse projeto foram projetadas para haver a implantação de pavimento em pedra tosca, melhorando a fluidez dos veículos, reduzindo danos aos veículos e organizando o tráfego de veículos e interligando com o sistema viário existente.

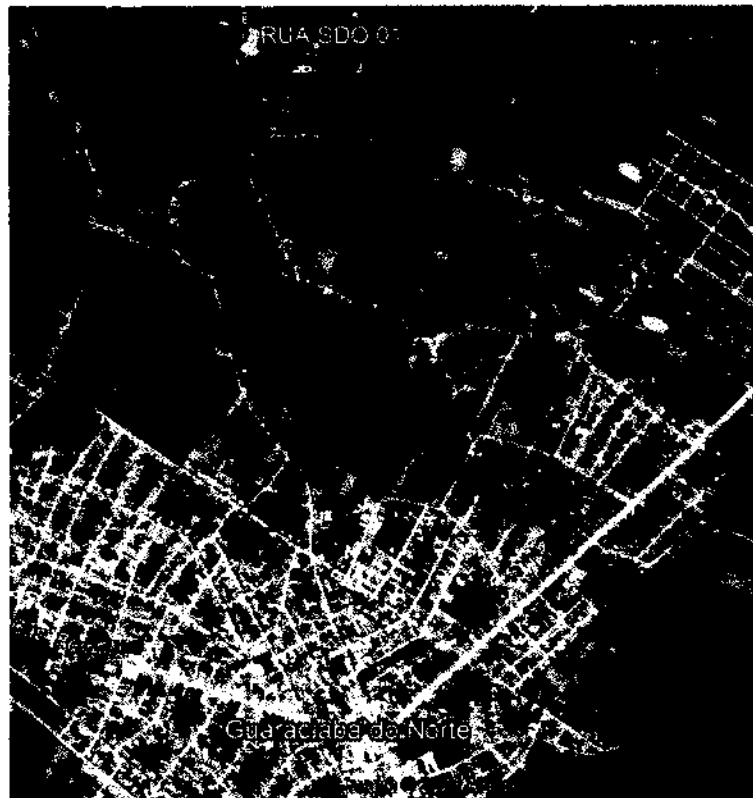
A localidade de Cruz das Almas possui uma única via municipal, em pavimentação asfáltica, que é acesso de saída para a cidade de Guaraciaba do Norte e região, a implantação dessa rua sdo 01 interligará a essa via asfaltada, logo e de grande interesse para a comunidade a execução desse serviço, alinhado as normas vigentes. Segue imagem de satélite da demonstração da interligação do projeto com o sistema viário existente.



A localidade de Monte Savina possui uma única via municipal, em pavimentação pedra tosca, que é acesso de saída para a cidade de Guaraciaba do Norte e região, a implantação dessa rua sdo 02 interligará a rua projetada a essa via de acesso, logo e de grande interesse para a comunidade a execução desse serviço, alinhado as normas vigentes. Segue imagem de satélite da demonstração da interligação do projeto com o sistema viário existente.



A comunidade de Santo Amaro está localizada numa área de zona rural próxima a área urbana da sede do município de Guaraciaba, a pavimentação da rua SDO 01 projetada, contribuirá com a interligará dessa rua projeta as vias locais existentes, que se interligam até a sede do município, conforme imagem de satélite abaixo, demonstrando a interligação do projeto com o sistema viário existente.



CRITERIOS E PROCEDIMENTOS

Os procedimentos para a execução dos serviços devem ser pautados conforme as normas técnicas vigentes, as especificações técnicas presentes nesse memorial, a planilha orçamentaria aprovada, com suas respectivas composições de preços dos itens e finalmente tais procedimentos de execução devem ser fiscalizados e aprovados pela equipe técnica de engenharia da prefeitura.

O controle tecnológico dos serviços projetados deve ser fiscalizado de forma que a adequação dos materiais de construções esteja de acordo com as normas técnicas vigentes e o projeto básico aprovado.

Os critérios de aceitabilidade para recebimento dos serviços deverão ser avaliados e atestados pela fiscalização conforme as especificações técnicas, peças gráficas e orçamento, parte integrante desse memorial e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, e aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT.

Os critérios de medição, devem ser pautados conforme a planilha orçamentaria aprovada, conforme as descrições dos serviços apresentados, com suas respectivas unidades de medida, especificados conforme as especificações técnicas de cada serviço.

Os elementos componentes e os processos construtivos utilizados para execução da obra devem seguir as orientações das normas técnicas vigentes e as especificações técnicas apresentadas abaixo:

0.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

0.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local consiste em formação de estrutura administrativa no canteiro de obra com equipamentos, técnico nas áreas específica para execução e gerenciamento dos serviços.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa de obra deve ser de chapa de aço, 3,00 x 1,50m, disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo do Estado. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

2.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE

Utilizada para advertir o condutor de veículos da existência, de obras no leito ou junto à rodovia, seguindo os padrões estabelecidas pelo manual de sinalização de obras e emergências em rodovias do DNIT (Departamento Nacional de Trânsito).

2.3. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços devem ser transportados da Cidade de Sobral até o local da obra, esse transporte deverá ser feito com caminhão equipado com cavalo mecânico com prancha de 3 eixos, a distância de transporte de dimensionada e de 70km. Os equipamentos que serão transportados serão os seguintes: Trator de esteira, Escavadeira hidráulica, Rolo liso vibratório, Compactador de pé-de-carneiro, Motoniveladora, Trator de pneu e Motoscraeper

Foi considerado a mobilização desses equipamentos para o início da obra, bem como a desmobilização após o término dos serviços contratados.

3.0 LOCAÇÃO

3.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

A locação será executada com instrumentos, o construtor procederá a locação da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo órgão público competente, solicitando que a fiscalização, por seu topógrafo, faça a marcação de pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá os serviços sob sua responsabilidade.

4.0 PREPARAÇÃO DO SUBLEITO

4.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

A Regularização do terreno é o Serviço destinado a nivelar o leito do pavimento, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m de modo a garantir uma densidade adequada do subleito para recebimento do colchão de areia.

5.0 PAVIMENTAÇÃO

5.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com blocos de pedras. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

Os serviços de execução de revestimento com pedras "toscas" consistem no assentamento manual de destas pedras rejuntada com argamassa de cimento e areia, sobre colchão de areia, de acordo com estas especificações e em obediência ao indicado no projeto.

As pedras utilizadas para confecção dos blocos deverão ser de origem granítica ou gnáissica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. As pedras deverão apresentar faces aproximadamente planas com dimensões nas faixas.

Em seguida as pedras são distribuídas ao longo do colchão colocado sobre a base, em fileiras transversais de acordo com a seção transversal do projeto, espaçadas. O rejuntamento será com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de pedra serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser pavimentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade 3%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira:

As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do Projeto destinado a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.



No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm. As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

COMPACTAÇÃO MECÂNICA

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho de pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Calçamento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

6.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

6.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

Serão escavadas manualmente, valas para fixação com profundidade de até 1,30m em solo de 1ª categoria. Após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro.

6.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017

O piso podotátil deverá ser assentado sobre lastro de concreto magro, com espessura de 3cm.

O concreto utilizado no piso morto deverá atender às normas da ABNT. O agregado graúdo deve ser proveniente de rochas graníticas resistentes e inertes e será constituído de uma mistura de pedra britada com granulometria compreendida entre 4,8 e 25mm. O agregado miúdo é a areia natural quartzosa de diâmetro máximo igual a 4,8mm, limpa e isenta de substâncias nocivas, como torrões de argila e matéria orgânica. A água empregada deve ser razoavelmente clara, isenta de óleos, ácidos, álcalis e matéria orgânica. A resistência à compressão simples (fck) do concreto deve ser maior ou igual a 13,5MPa.

Argamassa seca com consumo mínimo de cimento 350 kg/m³. Lastro de concreto não estrutural de 05 cm de espessura, fck mínimo de 9Mpa.

Limpeza e preparo da base: Retirada de entulhos, restos de argamassa, e outros materiais com picão, vanga, ponteira e mareta. Varrer a base com vassoura dura, até ficar isenta de pó e partículas soltas. Se na base existir óleo, graxa, cola ou tinta, providenciar a completa remoção.

Definição de níveis com assentamento de taliscas: A partir do ponto de origem (nível de referência), os níveis de contra piso deverão ser transferidos com uso de aparelho de nível ou nível de mangueira. Os pontos de assentamento de taliscas deverão estar limpos. Polvilhar com cimento para formação de nata, para garantir a aderência da argamassa. A argamassa de assentamento da talisca deverá ser a mesma do contra piso. Posicionamento das taliscas com distância máxima de 3 m (comprimento da régua disponível para o sarrafeamento suficiente para alcançar duas taliscas). As taliscas deverão ter pequena espessura (cacos de ladrilho cerâmico ou azulejo). O assentamento das taliscas deverá ser com antecedência mínima de 2 dias em relação à execução do contra piso.

No dia anterior à execução do contra piso, a base completamente limpa, deverá ser molhada com água em abundância.

Imediatamente antes da execução do contra piso, a água em excesso deverá ser removida, e executar polvilhamento de cimento, com auxílio de uma peneira (quantidade de 0.5 kg/m²), e espalhado com vassoura, criando uma fina camada de aderência entre a base e a argamassa do contra piso. Esta camada de aderência deverá ser executada por partes para que a nata não endureça antes do lançamento do contra piso.

Em seguida preencher uma faixa no alinhamento das taliscas, formando as mestras, devendo as mestras sobrepor as taliscas. Compactar a argamassa com soquetes de madeira, cortar os excessos com régua. Após completadas as mestras, retirar as taliscas e preencher o espaço com argamassa.

Lançar a argamassa, e compactar com energia utilizando-se um soquete de madeira de base 30x30cm e 10 kg de peso.

Sarrafeiar a superfície com régua metálica apoiada sobre as mestras, até que seja atingido o nível das mestras em toda a extensão

6.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

A execução de meio-fio pré-moldado de concreto consiste no assentamento de peças prismáticas retangulares de dimensões específicas, obtidas através da moldagem prévia em formas metálicas, com posterior rejuntamento. Esse assentamento é executado sobre a base, a sub-base ou o subleito devidamente compactado e regularizado,



respeitada a altura do espelho prevista no projeto de engenharia. A execução desse serviço destina-se a oferecer uma separação física entre a pista de rolamento e a calçada ou o canteiro da via pública.

Não será permitida a execução desse serviço em dias de chuva.

A execução do meio fio pré-moldado de concreto terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada sobre a qual o mesmo será assentado.

Os meios fios serão moldados em formas metálicas, utilizando-se concreto que atenda às normas da ABNT. A resistência à compressão simples (fck) do concreto utilizado deve ser maior ou igual a 20MPa. Não serão aceitas peças com defeitos construtivos, lascadas, retocadas ou acabadas com trinchas e desempenadeiras. As faces laterais menores (topos) deverão formar com os demais faces diedros de 90°, não podendo apresentar convexidades ou saliências que induzam a juntas maiores que 1,5cm. Os meios fios pré-moldados de concreto terão comprimento de 1,00m e altura de 35cm e largura de 15cm.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de peças inadequadas, as mesmas devem ser substituídas, correndo os encargos dessa colocação e substituição por conta da Executante.

As alturas e o alinhamento dos meios fios serão dados por uma linha de referência esticada entre estacas. As estacas serão fixadas de 20 em 20 metros nas tangentes horizontais e verticais e de cinco em cinco metros nas curvas horizontais e verticais.

Concluídos os trabalhos de assentamento e escoramento e estando os meios fios perfeitamente alinhados, será feito o rejuntamento com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. A argamassa de rejuntamento deverá tomar toda a profundidade das juntas e, externamente, não exceder os planos do espelho e do piso dos meios fios.

Durante o assentamento, antes do rejuntamento, a fiscalização procederá ao controle no que se refere ao alinhamento planialtimétrico dos meios fios, ao espaçamento das juntas, às condições do escoramento e ao estado das peças em geral. As falhas

encontradas devem ser sanadas às expensas da Contratada.

De cada lote de 100 peças de meios fios pré-moldados de concreto, a fiscalização retirará uma amostra para ensaios de resistência e desgaste. Não passando nos testes, o lote será declarado suspeito e serão retiradas mais duas amostras para novos ensaios de verificação. Não passando novamente, todo o lote será rejeitado. A fiscalização determinará a execução de uma marca indelével nas peças condenadas e fixará um prazo para a sua remoção do canteiro. Todos os custos referentes aos ensaios de verificação e substituição de peças serão ônus da Executante.

A medição será realizada pela extensão executada expressa em metros lineares. Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a extensão medida no campo e a extensão indicada no projeto. As peças especiais serão medidas pela quantidade de peças efetivamente colocadas

7.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

7.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE, FIXADA EM TUBO DE AÇO DE 2"

Serão obedecidas as recomendações que se seguem na aplicação de pintura em substratos de concreto ou argamassa.

Todas as pinturas com tintas preparadas como: zarcão, óleo, esmalte, PVA, base de látex, e outras, serão executadas conforme instruções dos Fabricantes e de um modo geral obedecerão às seguintes disposições:

- Todas As tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com ferramentas apropriadas e limpa;
- As tintas somente poderão ser afinadas ou diluídas com solvente apropriado e em acordo com as instruções do respectivo Fabricante;
- Sempre haverá necessidade de limpeza prévia e completa das superfícies, com remoção de manchas de óleos, graxas, mofos e outras porventura existentes.
- Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinais de deterioração e preparados adequadamente, conformes instruções do fabricante da tinta, para evitar danos a pintura em decorrência de deficiências da superfície.
- Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos a pintura.
- Em superfícies muito porosas, é indispensável a aplicação de tintas de fundo para homogeneizar a porosidade do substrato. As tintas de acabamentos, emulsionadas em água, podem ser utilizadas com tintas de fundo quando diluídas.

- As tintas serão aplicadas sobre superfície isento de óleo, graxa, fungos, algas, bona efluorescência e materiais soltos.

- Os perfis e as chapas empregadas na confecção de perfilados serão submetidos ao tratamento preliminar antioxidante.

- Nas pinturas de látex com ou sem massa ou na pintura com textura, sobre concreto ou argamassa a tinta será bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o acabamento através de demãos sucessivas.

- A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimientos.

- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca o que evitará enrugamentos e deslocamentos. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e de massa.

- Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias até que se tenha homogeneidade nas peças.

- Sinalização vertical é um conjunto de legendas ou símbolos com o objetivo de advertir, regulamentar ou indicar a forma correta e segura do uso das vias pelos veículos e pedestres, visando o contexto e a segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

- Esta especificação estabelece os requisitos básicos e essenciais exigíveis para execução de sinalização vertical. A sinalização vertical engloba placas, painéis, marcos quilométricos, balizadores, semáforos, pórticos e semi-pórticos (bandeiras).

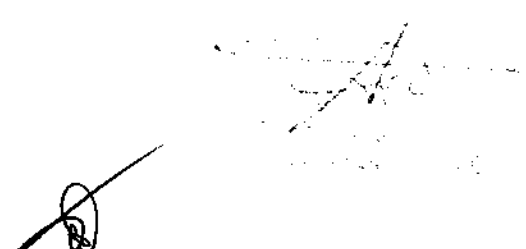
- O projeto de sinalização vertical deve obedecer aos requisitos básicos seguintes:

- Atender a uma real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir uma mensagem clara e simples;
- Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;
- Impor respeito aos usuários;
- Fornece tempo adequado para uma ação correspondente;
- Disciplinar em última análise, o uso da rodovia.

As Placas da sinalização vertical deverão ser executadas em chapas metálicas de aço 1010/1020 – bitola nº 16, galvanizada e/ou alumínio na liga 5052 h-38 e em plástico reforçado com fibra de vidro (p.r.f.v.) composto de resina poliéster, fibra de vidro e minerais prensadas à quente em moldes metálicos aquecidos;

A superfície da placa deverá ser lisa e plana em ambas as faces, de fácil limpeza e deverá manter a performance mesmo quando molhada

Todas as placas deverão ter acabamento uniforme e bordas não serrilhadas. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas.



As placas de Identificação dos Logradouros Públicos deverão seguir as seguintes especificações:

- Especificações Tipográficas:
- Fonte: Helvética Light.
- Altura:
- Tipo e Nome (s): 4,8 cm;
- Numeração: 4,0 cm;
- CEP: 1,5 cm.
- Materiais:
- Placa: Chapa de Aço galvanizado com pintura eletroestática, com 0,95 mm de espessura na cor azul mineral – ref. Patone 540-C.
- Letras: Vinil Adesivo – Película refletiva.
- Poste: Tubo de ferro galvanizado, espessura 3,0mm, diâmetro 2".
- Estrutura de Fixação
- Cabeçotes de fixação das placas em estrutura de alumínio ou ferro fundido, galvanizado à fogo.

Tipos de Sinalização

A escolha do tipo de material a ser empregado na sinalização vertical deve ser em função do volume de tráfego, velocidade diretriz da rodovia e o tipo de rodovia. Esta orientação é dada pelo projeto de sinalização.

Material

Chapas de aço 1010/1020 – bitola nº 16, cristais normais galvanizados, na espessura nominal de 1,55 mm, e devem atender a norma NBR -7008;

Chapas de alumínio na liga 5052 h-38, na espessura de 1,5 mm, para placas com área até 2,0 m² e para painéis de (3,0 x 1,5) m ou maiores, serão confeccionados na espessura de 2,0 mm., e devem atender a norma NBR – 7556;

Chapas de poliéster reforçado com fibra de vidro, devem ser imunes e resistentes a ação da luz solar, maresia, calor, chuva e a maior parte dos agentes agressivos, apresentar as superfícies absolutamente lisas em ambas as fases, ter estabilidade dimensional, não deformáveis, e devem atender a norma NBR – 13275; com as seguintes características técnicas mínimas exigíveis:

dureza – 44 Barcol (Método ASTM D 2583);

flexão -130 MPa (Método ASTM D 790);

tração – 60 MPa (Método ASTM D 638);

impacto –400 J/M (Método ASTM D 256);

Pintura

As placas de aço 1010/1020 serão desengraxadas, decapadas e fosfatizadas com tratamento anti-ferruginoso, e terão aplicação de fundo a base de cromato de zinco e acabamento em esmalte sintético semi-brilho de secagem em estufa a 140°C, ou pintura eletrostática a pó polister;

As placas de alumínio na liga 5052 h-38 serão preparadas com uma demão de wash primer a base de cromato de zinco em ambas as faces e acabamento em esmalte sintético semi-brilho de secagem em estufa a 140°C., ou pintura eletrostática a pó polister;

As placas de poliéster reforçado com fibra de vidro terão na sua face principal pintura a base de esmalte poliuretânico com proteção ultravioleta, a face oposta deverá ser pigmentada na própria resina ou pintura com esmalte poliuretânico semi-brilho na cor preta; estão isentos de acabamento em esmalte sintético em sua face principal, as placas que terão o fundo em película refletiva. as demais terão acabamento em esmalte sintético em ambas as faces.

Película

A película refletiva deve ser constituída de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intempéries, possuir grande angularidade, de maneira a proporcionar ao sinal às características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob a luz refletida.

Suportes Metálicos

Os suportes metálicos para sustentação de painéis sobre a rodovia deverão ser executados, de acordo com o projeto de sinalização, em aço com proteção de tinta anti-corrosiva ou galvanizados.

As dimensões dos suportes obedecerão ao projeto de sinalização, podendo ser apresentado em pórtico ou semi-pórtico (bandeira), conforme a orientação e indicação da fiscalização.

Os painéis metálicos ou de fibra de vidro serão fixados aos pórticos ou semi-pórticos, através de parafusos de aço, cabeça francesa com porcas e arruelas lisas de pressão, galvanizadas com dimensões indicadas no projeto.

Elemento refletivo - deverá ser um elemento de vidro lapidado e espelhado.

Equipamento

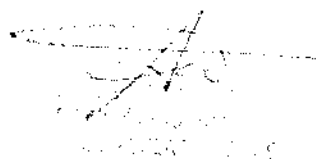
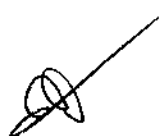
Os equipamentos utilizados na implantação da sinalização vertical são:

- Ferramentas manuais
- Caminhão munck (para placas suspensas)
- Cone de sinalização

Poderá ser eventualmente, necessário utilizar equipamento para perfuração de rochas ou pavimentos.

Execução

A implantação dos dispositivos de sinalização vertical será executada, de acordo com o projeto de sinalização sob orientação da Fiscalização.





Proteção ambiental

Quando existir vegetação de porte (árvore e /ou arbusto) no local previsto para a implantação da sinalização, deve-se deslocá-la para a posição mais próxima possível da inicial, sem prejudicar o objetivo da sinalização.

Controle de Material

Cada elemento da sinalização deverá ser observado quanto ao atendimento dos requisitos específicos. Desta especificação. Para implantação das placas é necessário que tenham sido aprovadas para fiscalização, referente aos materiais aplicados no serviço de sinalização vertical.

Controle de Execução

O serviço deve ser executado de acordo com o projeto de sinalização vertical aprovado pela fiscalização, obedecendo os requisitos prescritos nesta especificação.

8.0 SERVIÇOS FINAIS

8.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverá ser removido qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

8.2 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Ao fim dos serviços e não sendo mais necessário os equipamentos citados no item anterior, deve-se despachá-los. Os equipamentos devem ser transportados em cavalo mecânico com prancha de 3 eixos, essa remoção definitiva da obra ocorrerá por conta e risco da construtora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



9 ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



10 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



11 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



12 COMPOSIÇÃO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



JOTA BARROS
PROJETOS E ASSESSORIA

13 ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE



14 PEÇAS GRÁFICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ

ORÇAMENTO BÁSICO CONSOLIDADO



UTILIZADO: 20,7%

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI NOV/2023
S/ DESONERAÇÃO e SEINFRA 27

ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
1.0	-	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					23.826,00	4,34%
1.1	COMPOSIÇÃO	COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	197,40	238,26	23.826,00	4,34%
2.0	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					16.375,61	2,98%
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	187,01	225,72	1.015,74	0,18%
2.2	SEINFRA	C3299	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	11,52	858,88	1.036,67	11.942,44	2,17%
2.3	SEINFRA	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	565,80	5,00	6,04	3.417,43	0,62%
3.0	-	-	LOCAÇÃO					817,37	0,15%
3.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	1.104,56	0,61	0,74	817,37	0,15%
4.0	-	-	PREPARAÇÃO DO SUBLEITO					9.478,70	1,73%
4.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	5.999,18	1,31	1,58	9.478,70	1,73%
5.0	-	-	PAVIMENTAÇÃO					320.157,09	58,31%
5.1	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF 05/2020	M2	4.894,62	54,19	65,41	320.157,09	58,31%
6.0	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL					160.273,73	29,19%
6.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	38,36	80,93	97,68	3.747,00	0,68%
6.2	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF 08/2017	M3	38,36	666,73	804,74	30.869,83	5,62%
6.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	2.192,20	47,49	57,32	125.656,90	22,88%
7.0	-	-	SINALIZAÇÃO VERTICAL					3.782,70	0,69%
7.1	COMPOSIÇÃO	COMP.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE, FIXADA EM TUBO DE AÇO DE 2"	UN	6,00	522,33	630,45	3.782,70	0,69%
8.0	-	-	SERVIÇOS FINAIS					14.395,93	2,62%
8.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.999,18	1,52	1,83	10.978,50	2,00%





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ

ORÇAMENTO BÁSICO CONSOLIDADO



TABELAS UTILIZADAS: SINAPI NOV/2023
S/ DESONERAÇÃO e SEINFRA 27

DESEMBOLSADO: 20,7%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
8.2	SEINFRA	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	565,80	5,00	6,04	3.417,43	0,62%
TOTAL GERAL								549.107,13	

O orçamento importa o valor de : quinhentos e quarenta e nove mil, cento e sete reais e treze centavos

g vb

Documento assinado digitalmente
ARTHUR MOREIRA TORQUATO
Data: 28/02/2024 10:03:00 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ



COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS NÃO TABELADAS

QUADRO RESUMO DE COMPOSIÇÕES

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO S/ BDI	CUSTO C/ BDI
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	197,40	238,26
COMP.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE, FIXADA EM TUBO DE AÇO DE 2"	UN	522,33	630,45

COMP.1 CÓD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA DESCRIÇÃO	% CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
SERVIÇOS					
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2	MES	21519,5	4303,90
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5	MES	4552,47	2276,24
TOTAL SERVIÇOS					6580,14
TOTAL SIMPLES					6580,14
TOTAL PARA 3 MESES					19740,42
FRAÇÃO DE 100%					197,40
BDI (20,7%)					40,86
TOTAL GERAL					238,26

COMP.2 CÓD	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE, FIXADA EM TUBO DE AÇO DE 2"	UN	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
EQUIPAMENTOS						
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIÚRNO. AF_06/2014		0,4044	CHI	67,89	27,45
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIÚRNO. AF_06/2014		0,0449	CHP	231,01	10,37
TOTAL EQUIPAMENTOS						37,82
MÃO DE OBRA						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,0449	H	27,21	1,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,4493	H	20,46	9,19
TOTAL MÃO DE OBRA						10,41
MATERIAIS						
21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)		3,0000	M	65,87	197,61
11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2")		2,0000	UN	0,18	0,36
4382	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM		3,0000	UN	1,54	4,62
567	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M		0,6830	M	11,39	7,78
34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA		0,4493	M2	577,5	259,47
TOTAL MATERIAIS						469,84
SERVIÇOS						
94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021		0,0081	M3	525,74	4,26
TOTAL SERVIÇOS						4,26
TOTAL SIMPLES						522,33
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS						
BDI (20,7%)						108,12
TOTAL GERAL						630,45

Documento assinado digitalmente
g vb ARTHUR MOREIRA TORQUATO
 Data: 28/02/2024 10:03:03-0300
 Verifique em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: 08B1AE01C5EAF5D6C5DED3F634CD6620



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS					Quantidade	=	Total	%		
1.0	1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					100,00	=	100,00	%		
1.1	COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					Total	=	100,00	%		
2.0	2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2		
			3,00	x	1,50	x	1,00	=	4,50	M2		
							Total	=	4,50	M2		
2.2	C3299	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE					Quantidade	=	Área	M2		
		0A-24 (Trecho em Obras)		x	0,64	x	6,00	=	3,84	M2		
		0A-32 (Passagem de Pedestres)		x	0,64	x	6,00	=	3,84	M2		
		0A-45 (Rua sem saída)		x	0,64	x	6,00	=	3,84	M2		
							Total	=	11,52	M2		
2.3	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	Comprimento	x		x	Quantidade	=	Total	KM		
		Motoniveladora		x	94,30	x	1,00	=	94,30	KM		
		Rolo Compac. De pneus autopelido		x	94,30	x	1,00	=	94,30	KM		
		Rolo compactador pá de carnelo		x	94,30	x	1,00	=	94,30	KM		
		Vibratório autopropelido		x	94,30	x	1,00	=	94,30	KM		
		Trator c. Grade		x	94,30	x	1,00	=	94,30	KM		
		Pá carreadeira		x	94,30	x	1,00	=	94,30	KM		
							Total	=	565,80	KM		
3.0	3.0	RUA SDO 01 - LOCALIDADE CRUZ DAS ALMAS										
3.1	3.1	LOCAÇÃO										
3.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	Comprimento	x		x	Quantidade	=	Total	M		
				x	496,36	x	1,00	=	496,36	M		
							Total	=	496,36	M		
3.2	3.2	PREPARAÇÃO DO SUBLEITO										
3.2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2		
			496,36	x	4,50	x	1,00	=	2233,62	M2		
							Total	=	2233,62	M2		
3.3	3.3	PAVIMENTAÇÃO										
3.3.1	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2		
			496,36	x	3,50	x	1,00	=	1737,26	M2		
							Total	=	1737,26	M2		
3.4	3.4	DRENAGEM SUPERFICIAL										
3.4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
		Lado Esquerdo	492,55	x	0,35	x	0,05	x	1,00	=	8,62	M3
		Lado Direito	479,00	x	0,35	x	0,05	x	1,00	=	8,38	M3
							Total	=	17,00	M3		
3.4.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017										
		Igual ao item 3.4.1					Item 3.4.1	=	17,00	M3		
							Total	=	17,00	M3		
3.4.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15	Comprimento	x		x	Quantidade	=	Total	M		
		Lado Esquerdo		x	492,55	x	1,00	=	492,55	M		
		Lado Direito		x	479,00	x	1,00	=	479,00	M		
							Total	=	971,55	M		
3.5	3.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL										
3.5.1	COMP.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE, FIXADA EM TUBO DE AÇO DE :					Quantidade	=	Total	UN		
		R1 (Pare)					0,00	=	0,00	UN		
		R-19a (Velocidade)					2,00	=	2,00	UN		
							Total	=	2,00	UN		
3.6	3.6	SERVIÇOS FINAIS										
3.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA					Item 3.2.1	=	2233,62	M2		
		Igual ao item 3.2.1					Total	=	2233,62	M2		
4.0	4.0	RUA SDO 02 - LOCALIDADE MADRE SAVINA										
4.1	4.1	LOCAÇÃO										
4.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	Comprimento	x		x	Quantidade	=	Total	M		
				x	268,20	x	1,00	=	268,20	M		
							Total	=	268,20	M		
4.2	4.2	PREPARAÇÃO DO SUBLEITO										
4.2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2		
			268,20	x	5,80	x	1,00	=	1555,56	M2		
							Total	=	1555,56	M2		
4.3	4.3	PAVIMENTAÇÃO										
4.3.1	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2		
			268,20	x	4,80	x	1,00	=	1287,36	M2		
							Total	=	1287,36	M2		



4.4	4.4	DRENAGEM SUPERFICIAL										
4.4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021										
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
			Lado Esquerdo	269,91	x	0,35	x	0,05	x	1,00	=	4,72
			Lado Direito	272,06	x	0,35	x	0,05	x	1,00	=	4,76
										Total	=	9,48
4.4.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017										
			Igual ao item 4.4.1									
										Item 4.4.1	=	9,48
										Total	=	9,48
4.4.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15										
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Total	
			Lado Esquerdo	269,91	x	1,00	x	1,00	x	269,91	=	M
			Lado Direito	272,06	x	1,00	x	1,00	x	272,06	=	M
										Total	=	541,97
4.5	4.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL										
4.5.1	COMP.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE, FIXADA EM TUBO DE AÇO DE :										
										R1 (Pare)	2,00	=
										R-19a (Velocidade)	1,00	=
										Total	=	3,00
4.6	4.6	SERVIÇOS FINAIS										
4.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA										
			Igual ao item 4.2.1									
										Item 4.2.1	=	1555,56
										Total	=	1555,56
5.0	5.0	RUA SDO 01 - LOCALIDADE SANTO AMARO										
5.1	5.1	LOCAÇÃO										
5.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018										
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Total	
			340,00	x	1,00	x	1,00	x	340,00	=	340,00	M
										Total	=	340,00
5.2	5.2	PREPARAÇÃO DO SUBLEITO										
5.2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019										
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
			340,00	x	6,50	x	1,00	x	2210,00	=	2210,00	M2
										Total	=	2210,00
5.3	5.3	PAVIMENTAÇÃO										
5.3.1	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020										
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
			340,00	x	5,50	x	1,00	x	1870,00	=	1870,00	M2
										Total	=	1870,00
5.4	5.4	DRENAGEM SUPERFICIAL										
5.4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021										
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
			Lado Esquerdo	339,23	x	0,35	x	0,05	x	1,00	=	5,94
			Lado Direito	339,45	x	0,35	x	0,05	x	1,00	=	5,94
										Total	=	11,88
5.4.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017										
			Igual ao item 5.4.1									
										Item 5.4.1	=	11,88
										Total	=	11,88
5.4.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15										
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Total	
			Lado Esquerdo	339,23	x	1,00	x	1,00	x	339,23	=	M
			Lado Direito	339,45	x	1,00	x	1,00	x	339,45	=	M
										Total	=	678,68
5.5	5.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL										
5.5.1	COMP.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE, FIXADA EM TUBO DE AÇO DE :										
										R1 (Pare)	0,00	=
										R-19a (Velocidade)	1,00	=
										Total	=	1,00
5.6	5.6	SERVIÇOS FINAIS										
5.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA										
			Igual ao item 5.2.1									
										Item 5.2.1	=	2210,00
										Total	=	2210,00
5.6.2	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS										
			Igual ao item 2.3									
										Item 2.3	=	565,80
										Total	=	565,80

g. vb

Documento assinado digitalmente
ARTHUR MOREIRA TORQUATO
Data: 15/02/2024 15:19:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA



COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAIS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50

I	Impostos	3,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,65

BDI = 10,89%

g.v.b

Documento assinado digitalmente
ARTHUR MOREIRA TORQUATO
Data: 15/02/2024 15:20:41 -0300
Verifique em <https://validar.sp.gov.br>

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA



COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30

I	Impostos	5,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	5,65

BDI = 20,70%

g vb

Documento assinado digitalmente
ARTHUR MOREIRA TORQUATO
Data: 15/02/2024 15:20:00-0300
Verifique em <https://validar.io.gov.br>

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE



C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA		M2			187,01
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	20,2600	40,5200
				Total:	40,5200
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
				Total:	146,4941
				Total Simples:	187,01
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	187,01

C3299 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE		M2			858,88
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	66,2459	59,6213
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	175,2984	17,5298
				Total:	77,1511
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	0,1000	26,8600	2,6860
I2543	SERVENTE	H	1,0000	20,2600	20,2600
				Total:	22,9460
MATERIAIS					
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	22,1100	66,3300
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	4,0000	0,6000	2,4000
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	4,0000	1,0400	4,1600
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	M	1,4000	10,4900	14,6860
I2573	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	1,0000	671,2100	671,2100
				Total:	758,7860
				Total Simples:	858,88
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	858,88

C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS		KM			5,00
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	400,3973	5,0000
				Total:	5,0000
				Total Simples:	5,00
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	5,00

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		M2			1,52
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0750	20,2600	1,5195
				Total:	1,5195
				Total Simples:	1,52
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	1,52

C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS		KM			5,00
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	400,3973	5,0000
				Total:	5,0000
				Total Simples:	5,00
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	5,00

Documento assinado digitalmente

g-vb

ARTHUR MOREIRA TORQUATO
Data: 28/02/2024 10:03:03 -0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SINAPI-CE



99864		LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M		0,61
			Unidade	Coefficiente	Preço
99058		LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRAFICA. AF_10/2018	UN	0,0500	12,3500
					Total: 0,6100
				Total Simples:	0,61
				Encargos Sociais:	0,00
				Total Geral s/ BDI:	0,61
100577		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2		1,31
			Unidade	Coefficiente	Preço
5901		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0010	337,2600
5903		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0020	80,3100
5932		MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0001	273,7400
5934		MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0030	108,0800
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030	20,4600
98463		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0018	232,6000
98464		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0020	98,6200
				Total:	1,3100
				Total Simples:	1,31
				Encargos Sociais:	0,00
				Total Geral s/ BDI:	1,31
101170		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2		54,19
			Unidade	Coefficiente	Preço
367		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1140	151,9600
4741		PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0440	99,4200
5684		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031	172,2900
5685		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0839	71,8300
13186		PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMÉTRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIÉDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1190	114,1500
88260		CALÇATEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	27,0100
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	20,4600
				Total:	54,1900
				Total Simples:	54,19
				Encargos Sociais:	0,00
				Total Geral s/ BDI:	54,19
93356		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3		80,93
			Unidade	Coefficiente	Preço
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9560	20,4600
				Total:	80,9300
				Total Simples:	80,93
				Encargos Sociais:	0,00
				Total Geral s/ BDI:	80,93
96620		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADERS. AF_08/2017	M3		666,73
			Unidade	Coefficiente	Preço
88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,4370	27,2100
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4830	20,4600
94958		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF_05/2021	M3	1,1300	432,2600
				Total:	666,7300
				Total Simples:	666,73
				Encargos Sociais:	0,00
				Total Geral s/ BDI:	666,73
94273		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M		47,49
			Unidade	Coefficiente	Preço
370		AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070	150,0000
4059		MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)	M	1,0050	26,1200
88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	27,2100
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	20,4600
88829		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0020	707,7100
				Total:	1,4100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SINAPI-CE



Total: 47,4900

Total Simples: 47,49
Encargos Sociais: 0,00
Total Geral s/ BDI: 47,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	ACUM.
1.8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	23.826,00	35,00%	35,00%	30,00%	100,00%
			8.339,10	8.339,10	7.147,80	23.826,00
2.8	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.375,61	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			16.375,61	0,00	0,00	16.375,61
3.8	LOCAÇÃO	817,37	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			817,37	0,00	0,00	817,37
4.8	PREPARAÇÃO DO SUBLEITO	9.478,70	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			9.478,70	0,00	0,00	9.478,70
5.0	PAVIMENTAÇÃO	320.157,09	30,00%	35,00%	35,00%	100,00%
			96.047,13	112.054,98	112.054,97	320.157,08
6.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	160.273,73	30,00%	35,00%	35,00%	100,00%
			48.082,12	56.095,81	56.095,81	160.273,74
7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.782,70	30,00%	35,00%	35,00%	100,00%
			1.134,81	1.323,95	1.323,95	3.782,71
8.0	SERVIÇOS FINAIS	14.395,93	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			0,00	0,00	14.395,92	14.395,92
PORCENTAGEM		100,00%	32,83%	32,38%	34,79%	100,00%
TOTAL GERAL		549.107,13	180.274,84	177.813,84	191.018,45	549.107,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não Incide	17,85%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não Incide	1,59%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAL(A+B+C+D)		84,44%	47,48%	114,15%	71,31%

g vb

Documento assinado digitalmente
ARTHUR MOREIRA TORQUATO
 Data: 15/02/2024 15:21:27 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SINAPI-CE



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não Incide	17,85%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não Incide	1,59%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAL(A+B+C+D)		84,44%	47,48%	114,15%	71,31%

g :ib

Documento assinado digitalmente
ARTHUR MOREIRA TORQUATO
 Data: 15/02/2024 15:22:12-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

(Handwritten signature)

**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)**
Nº 2023/000745

Emissão: 02/10/2023

Validade: 02/10/2025

Chave: A8BDDEF09A77775E60CD54B49DE45553



A **SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do município de Guaraciaba do Norte/CE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, autorizando para o:

Empreendimento: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte**Área:** 37058,69 METRO LINEAR**Endereço:** Avenida MONSENHOR FURTADO, 55 - CENTRO - Guaraciaba do Norte/CE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC), Processo Nº 202309250022, referente à RENOVAÇÃO ambiental da atividade 2608 - Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração, solicitado por **CNPJ: 07.569.205/0001-31 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, domiciliado em AV MONSENHOR FURTADO, 55, CENTRO, Guaraciaba do Norte-CE.

TRECHOS CONTEPLADOS:

Ramal Sítio Guarani - Casa de José Júlio

Extensão: 511,19m

Largura: 6,00

Coord. iniciais: 298115,695 9530344,344

Coord. finais: 297828,430 9529976,337

Ramal Escola da Palmeira - CE 327

Extensão 599,72m

Largura: 6,00

Coord. iniciais: 300350,128 9532848,651

Coord. finais: 3000884,057 9533112,369

Trecho CE 327 - Guarani dos Geronimos - Buriti das Flores - Palmeira - Sítio Mineiro

Extensão: 7906,97m

Largura: 6,00

Coord. iniciais: 298342,584 9529894,794

Coord. finais: 300676,684 9536094,360

Trecho Sítio Guarani - Buraco D'agua - Limoeiro dos Pompeos.

Extensão: 8268,54m

Largura: 6,00

Coord. iniciais: 296287,272 9538007,459

Coord. finais: 298385,395 9530583,031

Trecho Bairro Lagoinha - Paraíso - Oiteira - Campestre - Santo Amaro - Sede

Extensão: 6566,49m

Largura: 7,00

Coord. iniciais: 306484,410 9540820,000

Coord. finais: 305081,906 9541202,482

Trecho Cruz das Almas - Tamboatazinho - Quati - Sede

Extensão: 7757,76m

Largura: 6,00

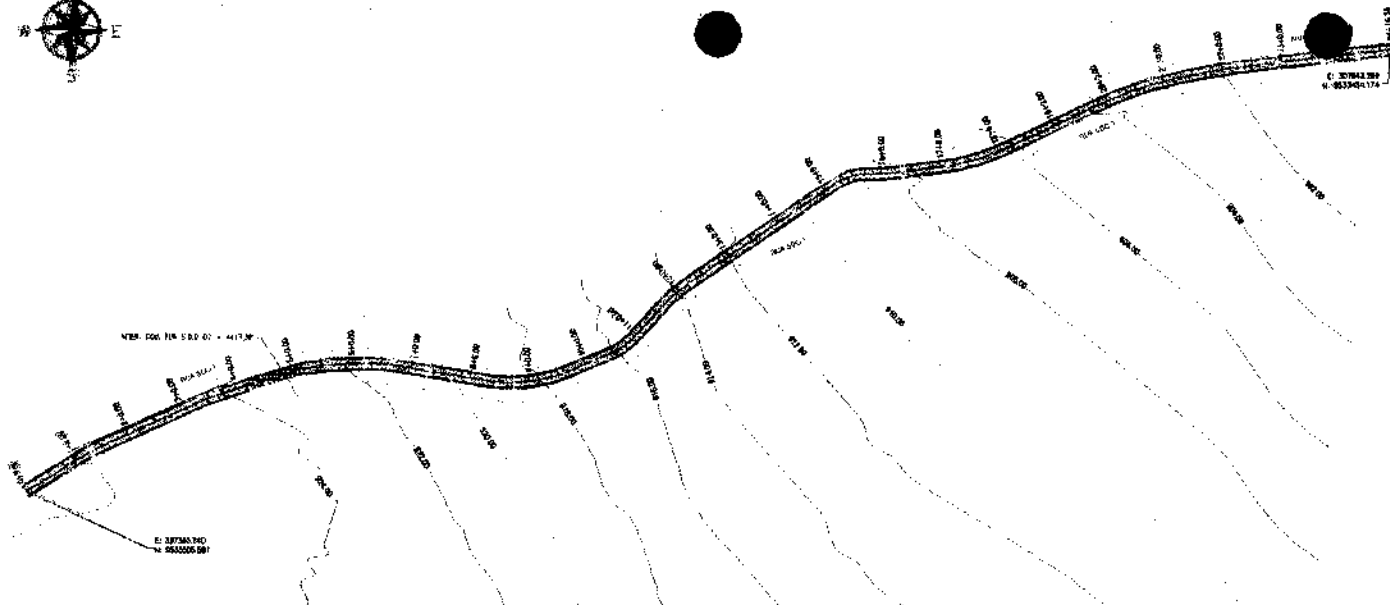
Coord. iniciais: 307233,233 9534335,292

Coord. finais: 306184,086 9538882,483

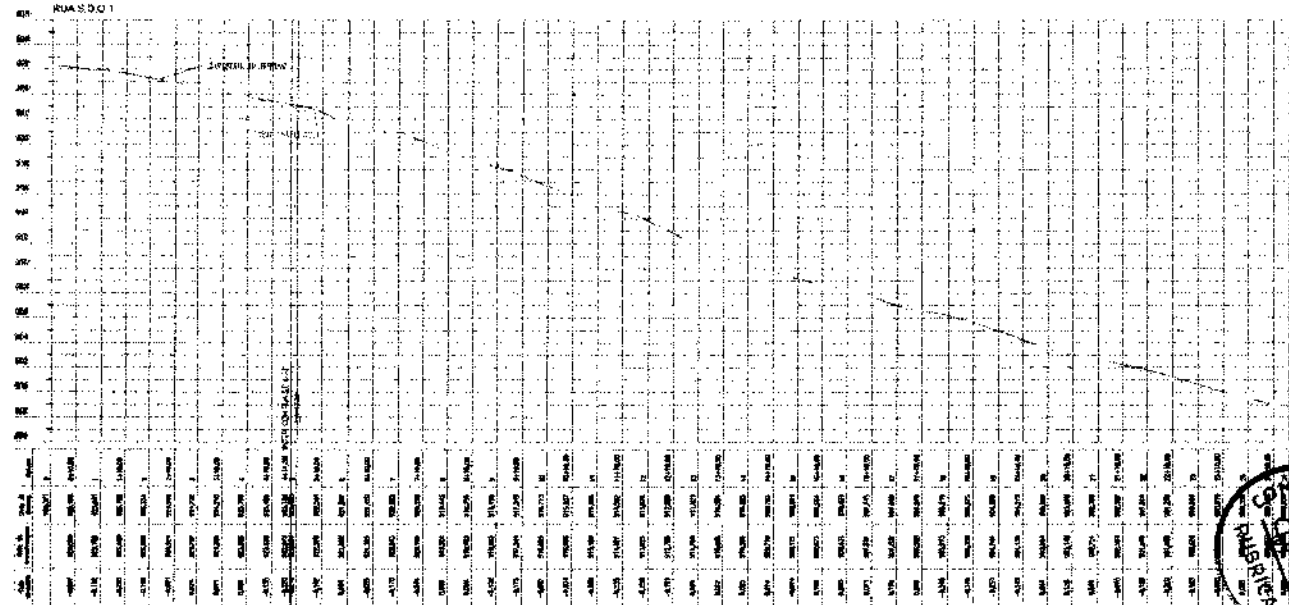
Ramal Igreja Madre Salvina Bar e Pizzaria La Bodega

Extensão: 2.662,73m





01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:500



02 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:500

RUA SDO 1

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
C/ REVESTIMENTO P/ ACIDENTAMENTO DE CALÇADOS
E/ REVESTIMENTO DE C/ALÇADOS



03 SEÇÃO TIPO
ESCALA 1:500

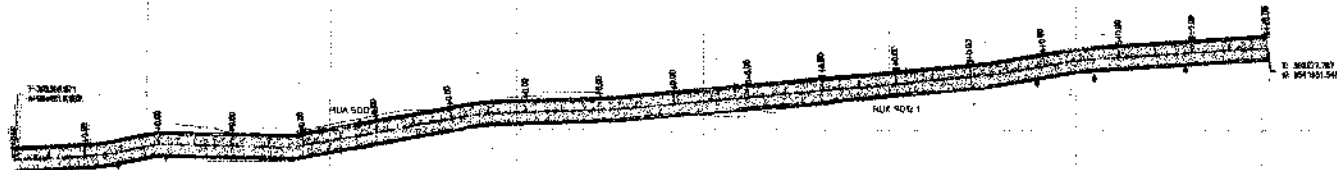
LEGENDA DE DESENHOS



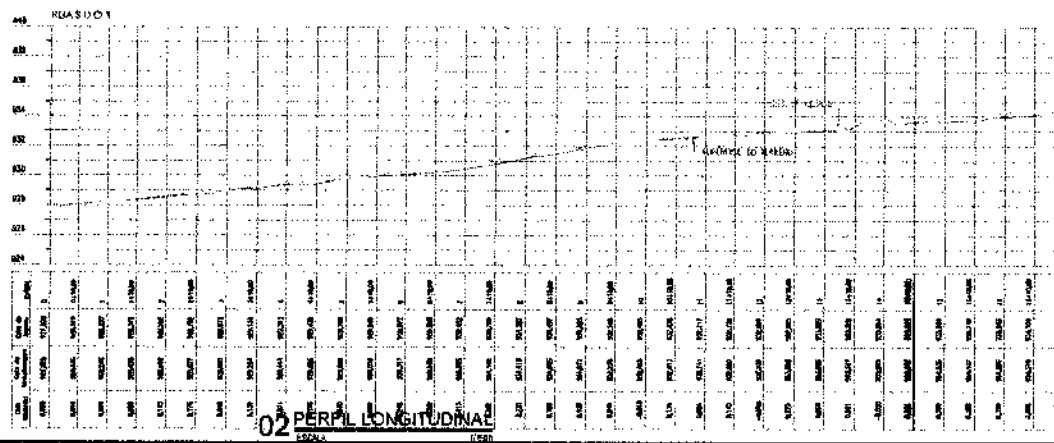
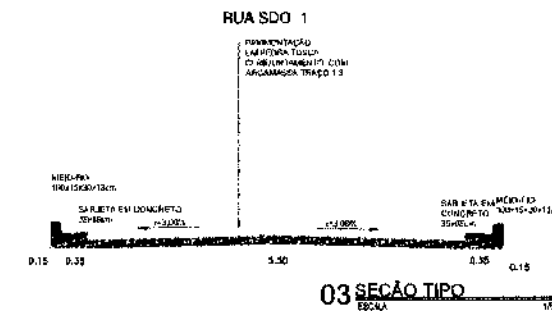
APROVAÇÃO:

PROPOSTA: _____ REALIZAÇÃO: _____
PROJEÇÃO: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE		REVISÃO: 01/01	PROJEÇÃO: 01/03
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO GUARACIABA DO NORTE			
	PROJETO GEOMÉTRICO PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TIPO			
LOCAL:	LOCALIDADE DE EMPRÉSTIMO: RUA SDO 1 - RUA SDO 2 - RUA SDO 3			ESCALA:
PROJEÇÃO:	RUA SDO 1 - RUA SDO 2 - RUA SDO 3			PROJEÇÃO:
PROJEÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE			PROJEÇÃO:
PROJEÇÃO:	PROJETO GEOMÉTRICO			PROJEÇÃO:
PROJEÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA			PROJEÇÃO:



01 PLANTA BAIXA



LÉGENDA DE DESENHOS



APROVAÇÃO

PROJEITADO: _____ REVISADO: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE		DESENHO: 01/01	DATA: 03/03
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO GUARACIABA DO NORTE/CE			
	PROJETO GEOMÉTRICO PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TIPO			
ESCALA:	1:100			1:100
PROJEÇÃO:	PROJEÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE - CE			ESCALA:
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE			PROJETO:
SUPERVISOR:	ADMINISTRAÇÃO			DATA:
ABRILHO:	10/04/2020			10/04/2020





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241382808

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

NAIANA NORÕES PARENTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0611806267

Registro: 0611806267CE



Empresa contratada: **D S DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME**

Registro: 0010414886-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31

RUA MONSENHOR FURTADO

Nº: 55

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: 62380000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 549.107,15**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MONSENHOR FURTADO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: 62380000

Data de Início: **14/03/2024**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.161876, -40.752501**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > SISTEMAS DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E TRÂNSITO > DE SISTEMA DE TRANSPORTE > #4.10.1.2 - URBANO

Quantidade
1,00

Unidade
un

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

1,00

un

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA

1,00

un

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de FISCALIZAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NAIANA NORÕES PARENTE - CPF: 001.980.333-00

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CNPJ: 07.569.205/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **14/03/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8216883369**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w5c3A
Impresso em: 21/03/2024 às 13:43:23 por: ip: 191.7.192.53

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221081803

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210757330
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

ARTHUR MOREIRA TORQUATO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO E FUNDAÇÕES**

RNP: 0613444698

Registro: 53960CE



Empresa contratada: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP**

Registro : 0000385395-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31

AVENIDA MONSENHOR FURTADO

Nº: 55

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: 62380000

Contrato: 01.07.19-01/05

Celebrado em: 01/07/2019

Valor: **R\$ 500.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO CACIMBA DO MEIO, CRUZ DAS ALMAS, MADRE MALVINA, SANTO AMARO, SÃO JOSÉ, VARZEA DOS ESPINHOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **GUARACIABA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: 62380000

Data de início: 01/07/2019

Previsão de término: 31/12/2022

Coordenadas Geográficas: -4.161345, -40.752772

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CPF: 060.323.803-18

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CNPJ:
07.569.205/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 145,16** Registrada em: **24/10/2022** Valor pago: **R\$ 145,16** Nosso Número: **8215885100**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 50b8Y
Impresso em: 14/11/2022 às 16:13:19 por: ip: 181.222.139.226

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agrônomo do Ceará





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender a necessidade da Unidade Administrativa demandante.

1. Dados do Processo:

Número do Processo Administrativo 20240104/001-05

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Responsável pela Contratação: Antônio Edson Araújo Pires

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- 2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações;
- 2.2. Decreto Municipal nº 043/2022;
- 2.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.4. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações;
- 2.5. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 2.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/ CONFEA;
- 2.7. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 2.8. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 2.9. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, CAGECE, ENEL, entre outros;

3. Necessidade da Contratação:

3.1. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes vem empenhando todo o seu empenho no sentido de dotar o seu município de eficientes instrumentos de infraestrutura onde mostrem referenciais de desenvolvimento continuado em benefício da população, como é o caso do presente projeto de pavimentação em pedra tosca em algumas áreas rurais do município. As localidades de Cruz das Almas, Madre Savina e Santo Amaro constituem importantes vias de acesso à sede do município, e ainda contam com ruas sem esse tipo de pavimentação, o que motiva a pretensa contratação, no intuito de beneficiar os moradores daquelas comunidades, alinhado as normas vigentes. Os serviços de pavimentação em pedra toca nessas localidades, aliada a uma adequada manutenção do sistema de drenagem, resultará em uma significativa melhoria na qualidade de vida da população local, contribuindo para a fluidez dos veículos e facilitando a interligação com o sistema viário existente. Busca-se com as intervenções, aprimorar a infraestrutura das estradas do município e dar mais mobilidade, segurança e conforto aos seus habitantes.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual:

4.1. A contratação está prevista no plano anual de contratações desta municipalidade, compreendida na proposta orçamentária, e poderá ser utilizado a dotação nº 26 782 0013 1.015, elemento de despesas 4.4.90.51.00, fontes 1500000000. O valor levantado pela administração para execução dos serviços é de R\$ 549.107,13 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e sete reais e treze centavos).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



5. Requisitos da Contratação:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. Os serviços de engenharia a serem contratados, são considerados não continuados pois o seu encerramento se dará com o término das obras.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência da contratação deverá ser de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

5.3. Sustentabilidade/Impactos Ambientais:

- a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- h) A contratada deverá observar as leis relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados.
- i) A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos).
- j) A contratada deverá fazer o tratamento e Reutilização da água, quando possível.
- k) A contratada observará se os maquinários estão desligados quando os mesmos não estão em uso, no intuito de economizar energia elétrica.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

5.6. Do regime de execução:

5.6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de CONSTRUÇÃO), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de PREÇO GLOBAL.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado é resultante de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, realizado pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Guaraciaba do Norte-CE, com base em vistoria previa nos locais a serem pavimentados, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas oficiais, e constam informados na memória de cálculo.

**7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:**

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços de mesma natureza, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

7.2. Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável planilha orçamentária acompanhada de memorial de cálculo onde são discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

7.3. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas da SEINFRA Versão 027 e SINAPI NOV/2023 suprim a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas - TCU".

7.4. Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam: 1) Contratação de empresa especializada através de processo carona de órgão Municipal, Estadual ou Federal para a execução dos serviços; e 2) Contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para a execução dos serviços.

7.5. No presente caso, a solução que entendemos mais adequada para atender a necessidade da Secretaria é a **solução "2"** por atender perfeitamente as atividades precípua da administração. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, deverá ser adotado no edital o critério de julgamento **Menor Preço Global**.

7.6. A solução nº 1 não é conveniente por conta da administração não ter encontrado ARP válida compatível com a demanda e que fosse justificadamente mais vantajoso para a administração.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. A estimativa de preços da contratação está compatível com os quantitativos levantados pelo setor de engenharia e com os preços das tabelas SEINFRA (Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará) e SINAPE (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), contemplando o valor de **R\$ 549.107,13 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e sete reais e treze centavos)**.

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. Trata-se da contratação de empresa por meio de licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE**, de acordo com as especificações do projeto básico e anexos. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir mão de obra técnica especializada, veículos, máquinas, materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme definidos no projeto básico do objeto.

9.2. Portanto, a execução dos serviços se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que trata-se da melhor solução para a execução dos serviços.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

9.1. O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.

9.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

9.3. Assim, para execução da obra não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

9.4. O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, não é conveniente e não é oportuno o parcelamento para garantir a padronização dos serviços produzidos. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o não parcelamento do objeto.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Com a contratação pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

- 11.1.1. Redução de custos pela vantajosidade dos menores preços obtidos;
- 11.1.2. Solucionar problemas de alta complexidade;
- 11.1.3. Dar maior celeridade na execução do projeto básico/executivo;
- 11.1.4. Proporcionar melhorias na infraestrutura da malha viária do município, trazendo mais qualidade de vida para os moradores das ruas que serão beneficiadas com as intervenções;
- 11.1.5. A pavimentação proporcionará uma superfície mais estável e uniforme, o que facilita o tráfego de veículos e pedestres. Isso contribuirá para uma melhor mobilidade e acessibilidade nas comunidades;
- 11.1.6. Ruas pavimentadas geralmente reduzem o risco de acidentes de trânsito, proporcionando uma superfície mais segura para os usuários da via;
- 11.1.7. A pavimentação em pedra tosca melhora o acesso a serviços essenciais, como escolas, hospitais, mercados e outros locais importantes. Isso facilita o transporte de mercadorias, serviços de emergência e o deslocamento diário dos moradores;
- 11.1.8. O acesso facilitado pode estimular o desenvolvimento econômico local, promovendo o comércio e a prestação de serviços. Empresas podem se interessar em estabelecer-se na área devido à melhoria das condições de acesso;
- 11.1.9. Em áreas onde a pavimentação substitui estradas de terra, há uma redução significativa na poeira durante os períodos secos e na formação de lama durante períodos chuvosos. Isso melhora a qualidade de vida dos residentes locais.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

12.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes:

13.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



13. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

13.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Técnicos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

13.2. O responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

13.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. Setor de Planejamento:

14.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município e que ele traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Guaraciaba do Norte-CE, 26 de março de 2024.

Evertón Gonçalves Bezerra

**Responsável pelo Planejamento das Contratações da Secretaria de
Infraestrutura e Serviços Públicos**



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Att. Agente de Contratação

Processo: **Concorrência Eletrônica Nº 002/2024-SEINFRA**

Prezado(a) Agente de Contratação,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024-SEINFRA**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE.**

4. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:		

5. Validade da Proposta:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas do Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento convocatório;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Declaramos não possuir, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Att. Agente de Contratação

Processo: **Concorrência Eletrônica Nº 002/2024-SEINFRA**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Guaraciaba do Norte.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro, CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte - Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Att. Agente de Contratação

Processo: **Concorrência Eletrônica Nº 002/2024-SEINFRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezado(a) Agente de Contratação,

Eu, _____, inscrito CREA ou CAU nº _____, por representação da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Concorrência Eletrônica Nº 002/2024-SEINFRA**, que autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica da empresa mencionada anteriormente, para participar da execução do objeto da licitação em referência.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do Responsável Técnico)

(Nome do Signatário)

(Nº Registro)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO
ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Att. Agente de Contratação

Processo: **Concorrência Eletrônica Nº 002/2024-SEINFRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Prezado(a) Agente de Contratação,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Concorrência Eletrônica Nº 002/2024-SEINFRA**, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, bem como, das instalações e do aparelhamento considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

EQUIPE TÉCNICA				
Nº	Nome do Profissional	Função Técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

RELAÇÃO DE APARELHAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Declaro ainda, que serão realizadas as devidas instalações de apoio ao bom desempenho dos serviços.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do Responsável Técnico)

(Nome do Signatário)

(Nº Registro)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Att. Agente de Contratação

Processo: **Concorrência Eletrônica Nº 002/2024-SEINFRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Prezado(a) Agente de Contratação,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação objeto da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024-SEINFRA** e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básicos e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do Responsável Técnico)
(Nome do Signatário)
(Nº Registro)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE. inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos representada, nesse caso, pelo Secretário, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) **Antônio Edson Araújo Pires**, portador(a) do CPF nº 658.363.403-15, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO (Art. 92, II e III)

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3. O Processo Administrativo nº 20240104/001-05
- 1.1.4. A Concorrência Eletrônica nº 002/2024-SEINFRA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Concorrência Eletrônica;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (Art. 92, I)

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

4.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período de prestação dos serviços;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

6.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

7.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

Guaraciaba do Norte - Ceará, 05 de Setembro de 2021. CPF: 62.380.000
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



*V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.*

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

9.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **0505 - Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos**
- Dotação Orçamentária: **26 782 0013 1.015 Construção, Ampliação e Reforma de Estradas**
- Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
- Fonte de Recurso: **1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos / 1701000000 Outros convênios da União**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de até **10 (dez) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de **GARANTIA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato**, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato ou, ainda, na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia; bloqueio que não gera nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, substituir o bloqueio efetuado com base no item 10.1.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos de capitalização.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



10.1.4. O quanto disposto no item 10.1.1 deve ser observado também quando da reposição da garantia, sempre que a contratada for notificada para isso.

10.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

9.2.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, além da quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do Contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

10.3. A vigência da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.4. Após a execução do Contrato, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

10.5. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada da declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10.6. Independentemente da modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.7. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, tal somente será aceita se a apólice contemplar todos os eventos indicados no item 10.6.

10.8. No caso de garantia prestada em dinheiro, devem ser observadas, para fins de depósito, as mesmas condições constantes do presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 92, VII)

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

11.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



12.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São Obrigações da CONTRATANTE (Art. 92, XI e XIV)

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

13.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

13.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

13.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

13.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.1.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.1.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

13.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

13.1.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada;

13.1.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. São Obrigações da CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.2.1. Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

13.2.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.2.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.2.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

13.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.2.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

13.2.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.2.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

13.2.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.2.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

13.2.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.2.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.2.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

13.2.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

13.2.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/02, a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.2.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

13.2.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.2.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.2.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.2.29.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.2.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

13.2.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

13.2.32. No caso de execução de obra:

13.2.32.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.2.32.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

13.2.32.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.2.32.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

13.2.33. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



de 2021);

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- d) **Multa:**

- I - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;
II - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. A extinção do CONTRATO poderá ser:

- a) **Determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) **Determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 18.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.3.3.** Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO (Art. 92, II)

19.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Concorrência e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As normas legais integram o presente CONTRATO, independente de transcrição, e serão observadas pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, com as devidas justificativas por parte da CONTRATANTE, em decorrência da edição de lei superveniente que possa refletir na execução do presente contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraciaba do Norte-CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, ____ de _____ de 20____.

(_____
(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(_____
(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE -
Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** - Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** - Regente: **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** - Processo Originário: **Concorrência Eletrônica Nº 002/2024-SEINFRA** - Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE** - Local de Acesso ao Edital: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará**; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp - Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h** - Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: **29/04/2024** - Horário: **08H30MIN** - Agente de Contratação: **Emanuel Fernando Ribeiro**.

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO - IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **Jornal "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO - INTERNET:

- <https://bnc.org.br>

https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131

- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

- www.gov.br/pncp

DATA DA VEICULAÇÃO:

12/04/2024

LOCAL E DATA:

Guaraciaba do Norte - CE, 11/04/2024

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Emanuel Fernando Ribeiro
Agente de Contratação



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Agente de Contratação e Equipe de Apoio – Processo Originário: Concorrência Eletrônica Nº 002/2024- SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 29/04/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8B640847

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/04/2024. Edição 3437
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 703.01/2023-PE

A Prefeitura Municipal de Groaíras-CE, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato da Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 703.01/2023-PE. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados ao Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual, bem como Professores da Rede de Ensino da Secretaria da Educação do Município de Groaíras/CE. Vencedores: R A RAMOS DOS SANTOS, com o valor total de R\$ 2.281.875,03 (Dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos). Adjudica e Homologa o presente processo de licitação na forma da lei. Lucas Mota Cavalcante - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Data: 11 de abril de 2024.

Groaíras - CE, 11 de abril de 2024
LUCAS MOTA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 703.01/2023-PE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADAS: Vencedores: R A RAMOS DOS SANTOS, com o valor total de R\$ 2.281.875,03 (Dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal e Estadual, bem como Professores da Rede de Ensino da Secretaria da Educação do Município de Groaíras/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1201.2.023; 12.122.0402.2.024; 12.361.1205.2.025 e 12.365.1208.2.029 elemento de despesa: 4.4.90.39.00. ASSINA PELAS CONTRATADA: Ronaldo Adriano Ramos dos Santos. ASSINA PELO CONTRATANTE: Lucas Mota Cavalcante - Secretaria de Educação, Groaíras-CE, 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Guaiúba, torna público a Retificação do Edital de Chamamento Público nº 06.001/2024-CHP, Publicado no DOU do dia 08/04/2024 Seção 03, página 194. Onde se lê: Chamamento Público nº 06.001/2024-CHP. Leia-se: Chamamento Público nº 06.002/2024-CHP.

Guaiúba, CE - 11 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024-SEINFRA

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Agente de Contratação e Equipe de Apoio - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município - Acesso ao Edital: Av Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://forn.org.br>; <https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?VEZ=1> - CNPJ = 07569205000333; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pncp> - Fundamentação do Edital: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h - Realização: <https://forn.org.br> - Abertura: 23/04/2024 - Horário: 08h30min - Agente de Contratação: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 11 de abril de 2024.
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº PMH-051223-TP01. Termo Original: 24.04.12.01- SITDUMA. Processo Originário: Tomada de Preços Nº PMH-051223-TP01 Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação do Sistema Viário com Revestimento Primário (Pícarra) na Estrada Vicinal que liga a Sede à Localidade de Tenha-Mão, no Município de Hidrolândia-CE, conforme Contrato de Repasse OSU MIDR 937586/2022 - Operação 1085486-76 Contratante: Município de Hidrolândia, através da secretaria municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Contratada: L & L Serviços LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 - Valor: R\$ 1.686.476,90 (um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos) Data da Assinatura do Contrato: 12/04/2024 - Vigência: 09 (nove) meses - Fundamentação Legal: Único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 - Signatários: Vanderlan Matos da Cruz (Contratante); João Wagner Araújo (Contratada). Hidrolândia/CE, 11 de abril de 2024. Vanderlan Matos da Cruz - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2404.08-01-SEOB-CE

Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 29 de abril de 2024 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2404.08-01-SEOB-CE. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas Localidades de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://www.ibicuitinga.ce.gov.br/>; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibicuitinga - CE, de 8 de abril de 2024
LUZIA AGUIAR LOPES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.18.01-SEINFRA

Extrato da Rescisão ao Contrato Nº 2023.10.18.01-SEINFRA. Certificamos que o Celebrado em decorrência do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2023.10.18.01-SEINFRA, cujo OBJETO é a contratação de parcela mínima necessária para afastar a situação de emergência dos serviços de limpeza pública do município de Iguaú/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, foi afogado publicado no flaneógrafo desta Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial do Município (APRECECE), conforme estabelece a legislação em vigor. Iguaú-CE, 15 de Março de 2024. Ana Claudia dos Santos Cavalcante - Secretária.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.29.02-PMI-SME

O Município de Iguaú/CE, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.02.29.02-PMI-SME, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e acompanhamento pedagógico de interesse da Secretaria da Educação de Iguaú/CE, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 71 da lei nº 14.133/21. Governo Municipal.

Iguaú-CE, 10 de Abril de 2024.
RAIMUNDO NONATO FERREIRA LÔ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUAU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.11.01-PMI/FUSPM

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 2024.04.11.01-PMI/FUSPM Objeto: Aquisição de peças para o equipamento de Raio-X - Fixo Diagnóstico, para a devida continuidade de atendimento às demandas do Hospital Regional de Iguaú-CE. Julgamento: Menor Preço. Fase de Lances: 18 de Abril de 2024, das 08h30m às 14h30m. Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Aviso: Disponível nos sites eletrônicos municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e www.bll.org.br. E-mail: saudecpl.publicidade@iguau.ce.gov.br.

Iguaú-CE, 11 de Abril de 2024
GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2024

1º (Primeiro) Aditivo ao Edital. OBJETO: Contratação de serviços para implementação de sistema de monitoramento por vídeo, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos, instalação e configuração de softwares, e de treinamento de configuração e operação do sistema de segurança eletrônica, para atender as necessidades de manutenção das ações e atividades do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC (Integral), de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Iracema. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-006/2024. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que foi dado provimento ao edital através do 1º Termo Aditivo. Ementa: Altera a planilha de formação do objeto corrigindo os valores de referência, prorroga o prazo para recepção das propostas e das outras providências. A entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 25 de Abril de 2024, às 08h (Horário de Brasília). O Edital e suas alterações estão disponíveis nos sites: <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php.

Iracema-CE, 10 de Abril de 2024.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-002/2024

Convocação de Sessão Extraordinária - Concorrência Eletrônica Nº CE-002/2024 - O Agente de Contratação da PMI convoca os interessados para Sessão Virtual Extraordinária que dar-se-á no dia 15 de Abril de 2024, às 09h (Horário Local), através do site: <https://bll.org.br/>.

Iracema-CE, 10 de Abril de 2024.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-081/2024

Termo de Retificação do Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação publicado no dia 10/04/2024, no DOU nº 69, Seção 3, Página Nº 189, ONDE SE LÊ: PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2024. LEIA-SE: PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-CE-001-2024. OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para executar a pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento da estrada de acesso ao Sítio Fazendinha, localizada no Distrito do Ema, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Iracema. O Município de Iracema, torna público o extrato do Termo de Adjudicação e Homologação em favor da Empresa: ZENEZINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no nº (CNPJ): 44.159.034/0001-87), no VALOR GLOBAL de R\$ 262.990,72 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos).

Iracema-CE, 8 de Abril de 2024.
FRANCISCO SOLON MAGALHÃES
Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO D
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.122802-SEINF

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguarétama torna Público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais da Tomada de Preços Nº 2023.122802-SEINF, da seguinte forma: Empresas Classificadas: 1º Lugar: C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços LTDA - inscrita no CNPJ nº 02.567.157/0001-29, com valor global de R\$ 326.884,65 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos); 2º Lugar: Itapage Construção e Serviços LTDA - inscrita no CNPJ nº 10.933.035/0001-37, com valor global de R\$ 327.042,91 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavo); 3º Lugar: C V Tomás Serviços - ME - inscrita no CNPJ nº 23.834.673/0001-42, com valor global de R\$ 334.404,65 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos); 4º Lugar: RPS Construções do Edifícios E Projetos EIRELI - inscrita no CNPJ nº 32.788.026/0001-32, com valor global de R\$ 334.530,28 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oito Centavos); 5º Lugar: VAP Construções - inscrita no CNPJ nº 00.565.011/0001-18, com valor global de R\$ 336.518,33 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Três Centavos); 6º Lugar: A.L. Construtora LTDA - ME - inscrita no CNPJ nº 15.621.138/0001-85, com valor global de R\$ 337.072,84 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos); 7º Lugar: WU Construções e Serviços EIRELI - inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, com valor global de R\$ 337.223,33 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos); 8º Lugar: Klebio Landim de França EIRELI inscrita no CNPJ nº 35.848.539/0001-80, com valor global de R\$ 337.234,54 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos); 9º Lugar: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA - inscrita no CNPJ nº 63.513.378/0001-01, com valor global de R\$ 337.588,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais); 10º Lugar: Construtora Exito LTDA - inscrita no CNPJ





BRASILHOJOGOPOL.COM.BR

ÉRICO FIRMO



REPÓRTER
PÚBLICA
DEBATE E
SALVO

CAPITÃO WAGNER E O VOTO DE CENTRO

Jair Bolsonaro (PL) esteve nesta quinta-feira, 11, em Fortaleza para impulsionar o voto no deputado André Fernandes, pré-candidato do PL a prefeito de Fortaleza. Nas eleições de 2020 para prefeito e 2022 para governador, Capitão Wagner (União Brasil) era o candidato do ex-presidente, cujo nome, entretanto, estava em risco. A imagem de Bolsonaro atraiu muito voto no Ceará, mas talvez esteja ainda mais. Wagner já era forte em 2016, antes de Bolsonaro ser protagonista no plano nacional. Porém, muito do que viria a ser o voto bolsonarista já estava com ele. Em disputas que envolviem PT e PODE, não era raro se o voto conservador tivesse apoio. Com Fernandes explicitamente alinhado a Bolsonaro, esse voto em Wagner fica certamente prejudicado.

O Capitão tem alguns caminhos a percorrer. Uma opção seria lutar pelo voto conservador. A disputa, hoje, ainda tem o senador Luís Eduardo Lima (PSDB), que ganhou o litígio na primeira do Senado para ocupar o cargo. Não será fácil segurar o voto bolsonarista com o próprio Bolsonaro empenhado na campanha pelo PL.

Outro caminho é buscar o voto de centro, esse espaço que tem sido povoado com pouca qualidade. Em Fortaleza, de um lado está a candidatura do PT, encabeçada por Emanoel Leitão. Do outro lado, o candidato do PL, André Fernandes. Mas ao centro está o prefeito João Paulo (PDT), um partido de centro-esquerda que faz acenos aos conservadores em Fortaleza. Sem espaço à direita, Wagner pode achar aí o melhor espaço para se encaixar. Disputa de vantagem com Lima, para quem a gestão é o trunfo, mas também gera desgasto. Não é difícil para Wagner fazer a sua política e se diferenciar do prefeito.

Na quarta-feira, 10, o União Brasil orientou voto pelo colégio eleitoral de Chiquinho Brazão (sem partido-afiliado). Deputado federal acusado de ser mandante do assassinato de Marielle Franco. A deputada federal Dayany Bittencourt, casada com Wagner, votou para manter o preso. É uma demarcação da família em relação ao bolsonarismo.

Além disso, Wagner também se manifestou nas redes sociais em defesa de Luizianne Lins na disputa interna do PT. A boa relação entre eles é de longa data, remonta a 2008. O ex-deputado, assim como outros adversários do PT, posicionaram-se a favor de Luizianne na disputa interna já estendendo fator de desgasto para Bolsonaro.

É uma dúvida se o eleitor de Luizianne votará no presidente da Assembleia Legislativa ou se já confirmado candidato a prefeito. Sem alternativas competitivas na esquerda, esse público pode apoiar o voto, após pelo menos tanto ou, quem sabe, Wagner consegue atrair alguns.

PARO VALADARES/CIAMARA DOS DEPUTADOS



DAYANY BITTENCOURT votou pela prisão de Brazão e contra orientação do partido

POTENCIAL DE CENTRO

Wagner nunca foi um extremista, mas o distanciamento do bolsonarismo pode levá-lo a posição mais moderada. Nos últimos anos, várias candidaturas buscaram furar a polarização entre petista e bolsonarista. Em 2020, Sarto foi um exemplo bem-sucedido. A eleição do conservador a um cargo de Prefeitura contra a do Wagner — o polarizador de vez a disputa, excluindo outros nomes do espaço competitivo.

PLACAR DE BRAZÃO

A prisão de Chiquinho Brazão foi confirmada por 277 votos na Câmara. Era necessária a maioria dos 255 deputados. Hoje, 30 votos além dos 257 necessários. Para o suposto acusado de ser mandante da brutal execução de uma vereadora e do motorista dela, foi um placar muito apertado. Resultado do voto do centro e do bolsonarista, que inadvertidamente resolveu misturar o assunto com sua guerra contra Alexandre de Moraes e o Supremo Tribunal Federal (STF).



Aponte a câmera do celular e escaneie mais notícias exclusivas de Érico Firmo.

Lira chama Padilha de "desafeto pessoal" e "incompetente"

MINISTRO | Relações entre presidente da Câmara e o ministro estão rompidas desde o início do ano

FABIO RODRIGUES-POZZEBOM/AGÊNCIA BRASIL

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), chamou o ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, de "desafeto pessoal" e "incompetente", após polêmica sobre a prisão do deputado federal Chiquinho Brazão (sem partido-afiliado), que foi mantida nesta quarta-feira, 10, pelo plenário da Casa.



MINISTRO Alexandre Padilha tem relação conflituosa com Arthur Lira

O presidente da Câmara foi questionado sobre notícias de que ele teria se recusado a comparecer ao julgamento do deputado acusado de ser um dos mandantes do assassinato da vereadora Marielle Franco e do motorista Anderson Gomes, em 2018, logo porque parte

do Centro, seu grupo político, tentou evitar o julgamento, mas sem êxito. "A notícia foi vazada do governo", disse, basicamente, o ministro Padilha, que é um desafiado de Lira. "Não existe partidarização, eu sei"

bem claro que ontem e votação era de cunho individual, cada deputado é responsável pelo voto que deu. Não tem nada a ver, não tem um partido que fechasse questão, os partidos liberaram, na sua maioria (as bancadas para quem votaram como quilibristas), entendeu.

Lira rompeu relações com Padilha no início do ano após discordar de critérios para o repasse de emendas parlamentares do Ministério da Saúde, cuja titular, Nisei Trindade, é apadrinhada pelo ministro das Relações Institucionais. Desde então, o principal interlocutor do presidente da Câmara no Palácio do Planalto tem sido o ministro da Casa Civil, Rui Costa, apesar de Padilha ser o responsável pela articulação política do governo com o Congresso.

Brazão foi mantido preso por 277 votos a 199. Entre necessários 257 votos. Na entrevista coletiva, Lira sinalizou que o placar apertado mostrou ineficiência da Câmara com o Judiciário.

"Eu penso que pela votação, ou foram os votos acima do mínimo, a Câmara deixou claro que está incomodada com algumas interferências do Judiciário no seu funcionamento, em nenhum tipo de proteção a criminosos", afirmou Lira. (Agência Brasil)



DEFESA

Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSDB), defendeu Padilha das críticas. "Ninguém é perfeito, mas ninguém também é tão mau assim"

Relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o desempenho dos juizes de primeira instância em 2023. O relatório aponta que houve uma melhoria no desempenho dos juizes, com uma redução no tempo de julgamento e uma melhoria na qualidade das decisões. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados, como a falta de recursos e a necessidade de mais formação continuada para os juizes.

Relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o desempenho dos juizes de primeira instância em 2023. O relatório aponta que houve uma melhoria no desempenho dos juizes, com uma redução no tempo de julgamento e uma melhoria na qualidade das decisões. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados, como a falta de recursos e a necessidade de mais formação continuada para os juizes.

Relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o desempenho dos juizes de primeira instância em 2023. O relatório aponta que houve uma melhoria no desempenho dos juizes, com uma redução no tempo de julgamento e uma melhoria na qualidade das decisões. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados, como a falta de recursos e a necessidade de mais formação continuada para os juizes.

Relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o desempenho dos juizes de primeira instância em 2023. O relatório aponta que houve uma melhoria no desempenho dos juizes, com uma redução no tempo de julgamento e uma melhoria na qualidade das decisões. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados, como a falta de recursos e a necessidade de mais formação continuada para os juizes.

Relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o desempenho dos juizes de primeira instância em 2023. O relatório aponta que houve uma melhoria no desempenho dos juizes, com uma redução no tempo de julgamento e uma melhoria na qualidade das decisões. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados, como a falta de recursos e a necessidade de mais formação continuada para os juizes.

Relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o desempenho dos juizes de primeira instância em 2023. O relatório aponta que houve uma melhoria no desempenho dos juizes, com uma redução no tempo de julgamento e uma melhoria na qualidade das decisões. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados, como a falta de recursos e a necessidade de mais formação continuada para os juizes.

Relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o desempenho dos juizes de primeira instância em 2023. O relatório aponta que houve uma melhoria no desempenho dos juizes, com uma redução no tempo de julgamento e uma melhoria na qualidade das decisões. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados, como a falta de recursos e a necessidade de mais formação continuada para os juizes.

Relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o desempenho dos juizes de primeira instância em 2023. O relatório aponta que houve uma melhoria no desempenho dos juizes, com uma redução no tempo de julgamento e uma melhoria na qualidade das decisões. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados, como a falta de recursos e a necessidade de mais formação continuada para os juizes.

Relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o desempenho dos juizes de primeira instância em 2023. O relatório aponta que houve uma melhoria no desempenho dos juizes, com uma redução no tempo de julgamento e uma melhoria na qualidade das decisões. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados, como a falta de recursos e a necessidade de mais formação continuada para os juizes.

Relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o desempenho dos juizes de primeira instância em 2023. O relatório aponta que houve uma melhoria no desempenho dos juizes, com uma redução no tempo de julgamento e uma melhoria na qualidade das decisões. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados, como a falta de recursos e a necessidade de mais formação continuada para os juizes.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A PRECATORIA
Municipal de Groaíras- CE, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato da Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0703.01/2023 - PE. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal e Estadual, bem como Professores da Secretaria da Educação do Município de Groaíras/CE. **Vencedores:** R A RAMOS DOS SANTOS, com o valor total de R\$ 2.281.875,03(Dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos). **Adjudico e Homologo** o presente processo de licitação na forma da lei. **Lucas Mota Cavalcante** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. **Data:** 11 de abril de 2024.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO CARONA Nº 007/2023 - CAR. Signatário: 1. Secretaria de Educação, ordenador de Despesas Michel Platiny Gomes Martins. Empresa Detentora de Processo Carona: 1.: **R. D. DE OLIVEIRA - EPP - COMERCIAL OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ nº 40.498.101/0001-59**, Valor Global Registrado: **R\$ 497.110,10** (Quatrocentos e noventa e sete mil cento e dez reais e dez centavos) 2. **ICONE DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 36.203.327/0001-08**, Valor Global Registrado: **R\$ 14.440,00** (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais), Processo Carona nº 007/2023 - CAR. **Objeto:** PROCESSO CARONA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. **Data da Assinatura:** Vigência: 06 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2024. **MULUNGU (CE)**, 11 de abril de 2024. **DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA** - Pregoeiro do Município de Mulungu.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO CARONA Nº 007/2023 - CAR. Signatário: 1. Secretaria de Educação, ordenador de Despesas Michel Platiny Gomes Martins. Empresa Detentora de Processo Carona: 1.: **R. D. DE OLIVEIRA - EPP - COMERCIAL OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ nº 40.498.101/0001-59**, Valor Global Registrado: **R\$ 497.110,10** (Quatrocentos e noventa e sete mil cento e dez reais e dez centavos) 2. **ICONE DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 36.203.327/0001-08**, Valor Global Registrado: **R\$ 14.440,00** (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais), Processo Carona nº 007/2023 - CAR. **Objeto:** PROCESSO CARONA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. **Data da Assinatura:** Homologação: 05 de outubro de 2023. **MULUNGU (CE)**, 11 de abril de 2024. **DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA** - Pregoeiro do Município de Mulungu.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2404.08-01-SEOB-CE - Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia **29 de abril de 2024 às 09:00 horas**, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2404.08-01-SEOB-CE. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS LOCALIDADES DE IBICUITINGA - CE. **Maiores informações via Plataformas:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://www.ibicuitinga.ce.gov.br/>; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga - CE**, 08 de abril de 2024. **Luzia Aguiar Lopes** - Agente de Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Agente de Contratação e Equipe de Apoio - Processo Originário: Concorrência Eletrônica Nº 002/2024-SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE - Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br/>; https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://www.gov.br/pncp> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h - Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: 29/04/2024 - Horário: 08H30MIN - Agente de Contratação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE**, 11/04/2024. **Emanuel Fernando Ribeiro** - Agente de Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE PRIMEIRO ADENDO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024/SMS-CP - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados a Retificação no Edital oriundo do Primeiro Adendo Modificador do Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública, tombado sob o Nº 001/2024/SMS-CP, tendo como OBJETO o Contratação de uma empresa especializada para executar a obra de manutenção de diversas UBS e Prédios Anexos da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. A sessão marcada para dia 18 de Abril de 2024 fica desde já Remarcada para o dia 26 de Abril de 2024 às 09h30min, visto que o Adendo Modificador do Edital resulta em interferência na elaboração das propostas. A Justificativa especificada para tal alteração, poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h, ou nos Endereços Eletrônicos <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> / <http://www.carire.ce.gov.br/compras.m2atecnologia.com.br> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. Arnábio de Azevedo Pereira - Agente de Contratação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.08.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.1. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Educação, as partes justas e contratadas, acordam em aditar em até 11% nos quantitativos do lote 16 - item 0001, do contrato nº 2021.10.08.1. **Data do Aditivo:** 05 de fevereiro de 2024. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação. **Contratado:** Colinas Construções Transportes E Serviços Eireli. **Várzea Alegre/CE**, 05 de fevereiro de 2024. **Angela Maria Bernardino** - Secretária Municipal de Educação - Prefeitura de Várzea Alegre - CE. **Angela Maria Bernardino** - Secretária de Educação - Município de Várzea Alegre - CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LOTE IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PE. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde do Município de Aratuba/CE. **Fonte de Recurso:** 09.02.10.301.0181.2.097.0000 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1601000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes de: Governo Federal - bloco de estrutura da rede de serviços / Portaria GM/MS Nº 544 (InvestSUS-Estruturação). **Proposta nº 02417.466000/1230-01** e Portaria de Liberação nº 2538. **Base Legal:** Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. **Empresa Vencedora:** 1) 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº: 07.766.048/0002-35. **Valor Global:** **R\$ 57.800,00** (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais). Por atender as exigências do edital e ofertar preço compatível com os praticados pelo Mercado. **Proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras, o Secretário Municipal de Saúde homologou o procedimento licitatório.** **Aratuba(CE)**, 04 de abril de 2024. **Antônio Aluísio Paz Paiva** - Secretário Municipal de Saúde.

*** **

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 005/2024-CP. O Município de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 15 de abril de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do site: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 29 de abril de 2024 às 12h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 12h (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2024 dará início a abertura das propostas. e, em seguida, a partir das 13h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 005/2024-CP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para construção de uma passagem molhada na Localidade de Carnauba dos Barrosos no Município de Canindé-ce conforme especificações contidas no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima. **Gleidyson Pereira Martins** - Agente de Contratação do Município de Canindé-CE

